

GOVERNO DE PORTUGAL

NORMAS GRÁFICAS DE IDENTIDADE

O presente manual foi desenvolvido pelo Gabinete do Ministro-Adjunto e dos Assuntos Parlamentares. As normas de utilização deverão ser respeitadas de forma rigorosa, seja qual for o suporte, por forma a garantir a coerência e consistência da aplicação da Identidade Governo de Portugal.

O Gabinete do Ministro-Adjunto e dos Assuntos Parlamentares deverá ser consultado para esclarecimento de qualquer dúvida resultante da aplicação das normas de utilização aqui apresentadas.

Este Manual apresenta a identidade do Governo de Portugal e as suas regras de utilização que se orientam por quatro princípios:

Identificação

A identidade é uma forma de reconhecer a ação do Governo em qualquer contexto.

União e coesão

A identidade permite a união, integração e a coerência das mensagens dos vários organismos do Governo. Órgãos que unidos, formam uma só equipa, representam um só país e trabalham para uma só população.

Expressão de autoestima

A identidade apela aos valores nacionais, ao sentimento de pertença ao país e ao orgulho de ser português.

Organização

A identidade implica um conjunto de regras de aplicação que vão racionalizar, reorganizar, clarificar e simplificar a comunicação interna e externa do Governo.

Decorrente destes quatro princípios, optou-se por criar uma identidade única que está presente em todas as comunicações do Governo.

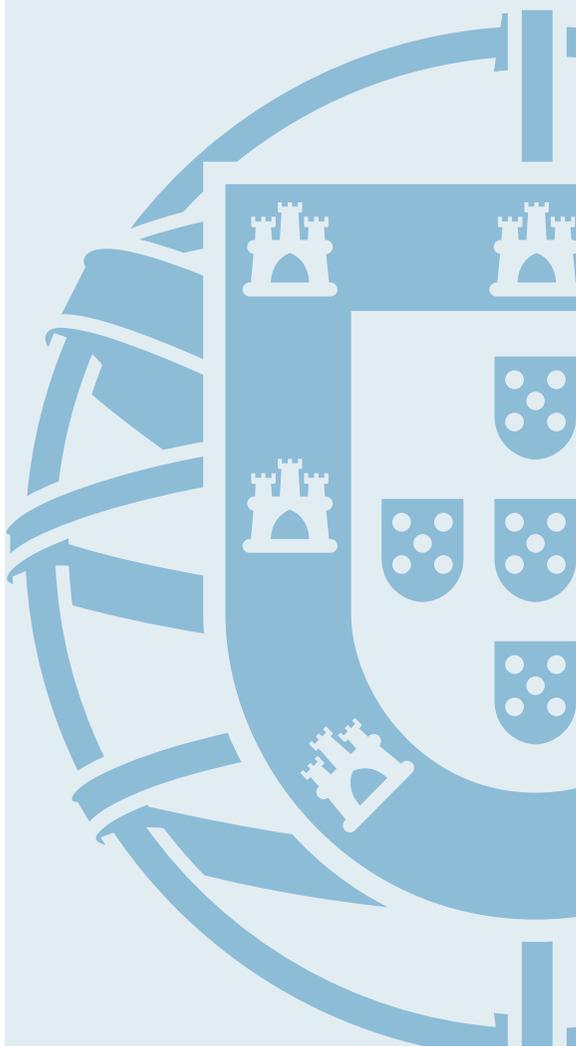
Ao ter uma imagem coerente, uma linha condutora comum e uma forma de expressão única, o Governo de Portugal ganha um discurso muito mais claro e efetivo junto da população e de todos os seus interlocutores.

Esta identidade reflete a relação permanente de união entre o Governo e os cidadãos que é transversal a todos os ministérios e órgãos governativos.

Em suma, a Identidade Governo de Portugal apela ao espírito de união. União de capacidades, de valências, de esforços e de objetivos do Governo de Portugal. União que contribui para o sucesso da ação do Governo e para o bom relacionamento com todos os cidadãos e demais interlocutores.

ÍNDICE

NORMAS GRÁFICAS
DE IDENTIDADE



1.0 Valores

6



2.0 Identidade Governo de Portugal

8

- 2.1 Versão principal
- 2.2 Versão principal a 1 cor
- 2.3 Versão secundária
- 2.4 Versão secundária a 1 cor
- 2.5 Versão de extrema horizontalidade
- 2.6 Versão de extrema horizontalidade a 1 cor
- 2.7 Versão iconográfica
- 2.8 Versão iconográfica a 1 cor
- 2.9 Cores oficiais da identidade
- 2.10 Tipografia oficial



3.0 Arquitetura de Identidade

20

- 3.1 Princípio visual da Arquitetura de identidade do Governo de Portugal
- 3.2 Regras de aplicação da arquitetura de identidade em materiais de comunicação
- 3.3 Extensão horizontal
- 3.4 Extensão horizontal a 1 cor
- 3.5 Extensão vertical
- 3.6 Extensão vertical a 1 cor



4.0 Universo Gráfico da Identidade

28

- 4.1 Fundos de cor planas
- 4.2 Fundos gráficos
- 4.3 Iconografia oficial



5.0 Comportamento Cromático

36

- 5.1 Comportamento da identidade sobre fundos cromáticos e monocromáticos
- 5.2 Comportamento da arquitetura de identidade sobre fundos cromáticos e monocromáticos



6.0 Restrições

44

- 6.1 Restrições de identidade



7.0 Aplicações Impressas

48

- 7.1 Exemplos de aplicação da identidade em estacionário
- 7.2 Exemplos de comunicação



8.0 Aplicações Digitais

56

- 8.1 Ícones para aplicações em computadores e equipamentos móveis
- 8.2 Assinaturas de email



9.0 Cenários

60

- 9.1 Exemplos de cenários televisivos



10.0 Sinalética Urbana e Arquitetónica

64

- 10.1 Placas de obra
- 10.2 Sinalética exterior
- 10.3 Sinalética interior



1.0

6/

Valores

A imagem Governo de Portugal nasce da bandeira nacional, para chegar a uma identidade una, autêntica e diferenciadora

Una, porque é ela que dá coerência a toda a comunicação governamental, seja qual for o Ministério ou cargo governativo responsável.

Autêntica, porque usa os principais elementos do mais genuíno símbolo da nação — as cores, a esfera armilar e o escudo de armas da bandeira de Portugal. E diferenciadora porque, à formalidade inerente à função de representação de um Governo, se juntou a originalidade e modernidade da sua forma, que é dinâmica e envolvente.

A expressão
da União, Coesão
e Autoestima

O Símbolo, neste caso, é o elemento mais forte da identidade do Governo e concentra na sua simplicidade, a força de múltiplos significados.

O símbolo é uma bandeira em movimento, elemento figurativo de grande expressão.

Representa um país em ação que não está estático, que vive a sua história e funciona como um reforço da autoestima dos portugueses e do orgulho no seu país.

Os contornos curvos deste símbolo atribuem-lhe dinamismo e dão-lhe emoção.

As cores predominantes (verde e vermelho) identificam o nosso país, atribuem carga institucional e apelam ao patriotismo.



GOVERNO DE PORTUGAL

O Logotipo é a forma particular como a designação “Governo de Portugal” é representado graficamente.

Neste caso, optou-se pela fonte de texto The Serif, que é uma interpretação moderna de um desenho de letra clássico, o que dá ao logotipo um equilíbrio entre estabilidade e modernidade.

É uma fonte com uma personalidade vincada, pelo fato de usar a “serifa” (prolongamento nas terminações das letras) e, em termos de legibilidade, facilita a leitura das palavras, seja qual for a sua aplicação.

A identidade visual que define a imagem do Governo de Portugal é uma composição de dois elementos base: o símbolo e o logotipo.



2.0

8/

Identidade Governo de Portugal

Regras relativas à Identidade Governo de Portugal

- 2.1 Versão principal
- 2.2 Versão principal a 1 cor
- 2.3 Versão secundária
- 2.4 Versão secundária a 1 cor
- 2.5 Versão de extrema horizontalidade
- 2.6 Versão de extrema horizontalidade a 1 cor
- 2.7 Versão iconográfica
- 2.8 Versão iconográfica a 1 cor
- 2.9 Cores oficiais da identidade
- 2.10 Tipografia oficial

2.1 Versão principal

10/

A usar em reproduções de quadricomia (cmyk) ou sistemas digitais (rgb).
A utilização desta versão prevalece sempre sobre quaisquer versões existentes.

VERSÃO PRINCIPAL SOBRE FUNDOS CLAROS



PROTEÇÃO
3 x E

ALTURA MÍNIMA
11 mm
40 px

PROTEÇÃO
3 x E

A dimensão mínima nunca deverá ser inferior a 11 mm ou 40 px de altura. Não existe limite de ampliação. Reserva-se uma área de proteção mínima de 3 E's relativa a qualquer elemento exterior à identidade.

VERSÃO PRINCIPAL SOBRE FUNDOS ESCUROS



ALTURA MÍNIMA

19 mm
70 px

A dimensão mínima nunca deverá ser inferior a 19 mm ou 70 px de altura. Não existe limite de ampliação.

2.2 Versão principal a 1 cor

⚠ A APLICAÇÃO DESTA VERSÃO É VÁLIDA SOMENTE NOS SEGUINTE CASOS:

Reprodução em sistemas de menor definição a uma cor ou, exclusivamente, em propostas gráficas onde coexistam (a 1 cor) a Identidade Governo de Portugal e outras, sob a comunicação de uma entidade. A Identidade Governo de Portugal poderá, portanto, incorporar a cor da própria comunicação dessa entidade.

VERSÃO PRINCIPAL A 1 COR - POSITIVO



A dimensão mínima nunca deverá ser inferior a 11 mm ou 40 px de altura. Não existe limite de ampliação. Reserva-se uma área de proteção mínima de 3 E's relativa a qualquer elemento exterior à identidade.

VERSÃO PRINCIPAL A 1 COR - NEGATIVO



A dimensão mínima nunca deverá ser inferior a 11 mm ou 40 px de altura. Não existe limite de ampliação. Reserva-se uma área de proteção mínima de 3 E's relativa a qualquer elemento exterior à identidade.

2.3 Versão secundária

12/

! A APLICAÇÃO DESTA VERSÃO É VÁLIDA SOMENTE NOS SEGUINTE CASOS:

Quando existem constrangimentos de espaço que não permitam a colocação da versão principal da identidade. A usar em reproduções de quadricomia (cmyk) ou sistemas digitais (rgb).

VERSÃO SECUNDÁRIA SOBRE FUNDOS CLAROS



PROTEÇÃO
4 x E

ALTURA MÍNIMA
16 mm
70 px

PROTEÇÃO
4 x E

A dimensão mínima nunca deverá ser inferior a 16 mm ou 70 px de altura. Não existe limite de ampliação. Reserva-se uma área de proteção mínima de 4 E's relativa a qualquer elemento exterior à identidade.

VERSÃO SECUNDÁRIA SOBRE FUNDOS ESCUROS



ALTURA MÍNIMA
24 mm
108 px

A dimensão mínima nunca deverá ser inferior a 24 mm ou 108 px de altura. Não existe limite de ampliação.

2.4 Versão secundária a 1 cor

⚠ A APLICAÇÃO DESTA VERSÃO É VÁLIDA SOMENTE NOS SEGUINTE CASOS:

Reprodução em sistemas de menor definição a uma cor ou, exclusivamente, em propostas gráficas onde coexistam (a 1 cor) a Identidade Governo de Portugal e outras, sob a comunicação de uma entidade. A Identidade Governo de Portugal poderá, portanto, incorporar a cor da própria comunicação dessa entidade.

/ 13

VERSÃO SECUNDÁRIA A 1 COR - POSITIVO



PROTEÇÃO
4 x E

ALTURA MÍNIMA
16 mm
70 px

PROTEÇÃO
4 x E

A dimensão mínima nunca deverá ser inferior a 16 mm ou 70 px de altura. Não existe limite de ampliação. Reserva-se uma área de proteção mínima de 4 E's relativa a qualquer elemento exterior à identidade.

VERSÃO SECUNDÁRIA A 1 COR - NEGATIVO



PROTEÇÃO
4 x E

ALTURA MÍNIMA
16 mm
70 px

PROTEÇÃO
4 x E

A dimensão mínima nunca deverá ser inferior a 16 mm ou 70 px de altura. Não existe limite de ampliação. Reserva-se uma área de proteção mínima de 4 E's relativa a qualquer elemento exterior à identidade.

2.5 Versão de extrema horizontalidade

! A APLICAÇÃO DESTA VERSÃO É VÁLIDA SOMENTE NOS SEGUINTE CASOS:

Situações cujo layout exija uma aplicação da identidade em extrema horizontalidade. A usar em reproduções de quadricomia (cmyk) ou sistemas digitais (rgb).

VERSÃO DE EXTREMA HORIZONTALIDADE SOBRE FUNDOS CLAROS



A dimensão mínima nunca deverá ser inferior a 11 mm ou 40 px de altura. Não existe limite de ampliação. Reserva-se uma área de proteção mínima de 2 E's relativa a qualquer elemento exterior à identidade.

VERSÃO DE EXTREMA HORIZONTALIDADE SOBRE FUNDOS ESCUROS



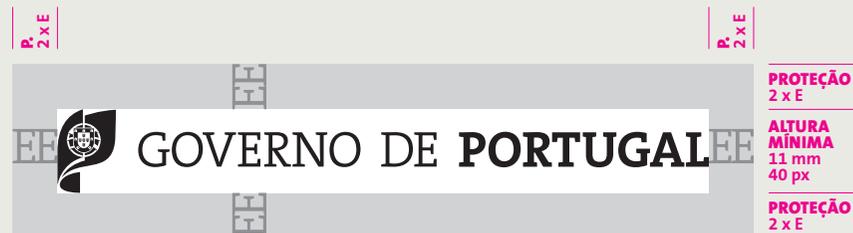
ALTURA
MÍNIMA
19 mm
70 px

2.6 Versão de extrema horizontalidade a 1 cor

⚠ A APLICAÇÃO DESTA VERSÃO É VÁLIDA SOMENTE NOS SEGUINTE CASOS:

Reprodução em sistemas de menor definição a uma cor ou, exclusivamente, em propostas gráficas onde coexistam (a 1 cor) a Identidade Governo de Portugal e outras, sob a comunicação de uma entidade. A Identidade Governo de Portugal poderá, portanto, incorporar a cor da própria comunicação dessa entidade.

VERSÃO DE EXTREMA HORIZONTALIDADE - POSITIVO



VERSÃO DE EXTREMA HORIZONTALIDADE - NEGATIVO



2.7 Versão iconográfica

16/

! A APLICAÇÃO DESTA VERSÃO É VÁLIDA SOMENTE NOS SEGUINTE CASOS:

Situações cujo layout exija uma aplicação da identidade em formatos extremamente reduzidos. A usar em reproduções de quadricomia (cmyk) ou sistemas digitais (rgb).

VERSÃO ICONOGRÁFICA DIGITAL SOBRE FUNDOS CLAROS



GOVERNO DE PORTUGAL



A dimensão mínima nunca deverá ser inferior a 3 mm ou 14 px de altura. Não existe limite de ampliação. Reserva-se uma área de proteção mínima de 1 E relativa a qualquer elemento exterior à identidade.

VERSÃO ICONOGRÁFICA DIGITAL SOBRE FUNDOS ESCUROS



GOVERNO DE PORTUGAL



A dimensão mínima nunca deverá ser inferior a 7 mm ou 32 px de altura. Não existe limite de ampliação.

2.8 Versão iconográfica a 1 cor

⚠ A APLICAÇÃO DESTA VERSÃO É VÁLIDA SOMENTE NOS SEGUINTE CASOS:

Reprodução em sistemas de menor definição a uma cor ou, exclusivamente, em propostas gráficas onde coexistam (a 1 cor) a Identidade Governo de Portugal e outras, sob a comunicação de uma entidade. A Identidade Governo de Portugal poderá, portanto, incorporar a cor da própria comunicação dessa entidade.

/ 17

VERSÃO ICONOGRÁFICA DIGITAL A 1 COR - POSITIVO



PROTEÇÃO 1 x E
ALTURA MÍNIMA 3 mm / 14 px
PROTEÇÃO 1 x E

A dimensão mínima nunca deverá ser inferior a 3 mm ou 14 px de altura. Não existe limite de ampliação. Reserva-se uma área de proteção mínima de 1 E relativa a qualquer elemento exterior à identidade.

VERSÃO ICONOGRÁFICA DIGITAL A 1 COR - NEGATIVO



PROTEÇÃO 1 x E
ALTURA MÍNIMA 3 mm / 14 px
PROTEÇÃO 1 x E

A dimensão mínima nunca deverá ser inferior a 3 mm ou 14 px de altura. Não existe limite de ampliação. Reserva-se uma área de proteção mínima de 1 E relativa a qualquer elemento exterior à identidade.

2.9 Cores oficiais da identidade

Entende-se como cores oficiais as cores que compõem o logotipo, excluindo-as de qualquer utilização no restante universo gráfico.

18/



GOVERNO DE
PORTUGAL


CMYK

C —
M —
Y 100%
K —

PANTONE

Yellow C

NCS

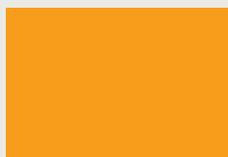
S 0575-G90Y

RGB

R 255%
G 245%
B —

HEXADECIMAL

FFF500


CMYK

C —
M 45%
Y 100%
K —

PANTONE

137

NCS

S 1080-Y20R

RGB

R 255%
G 170%
B —

HEXADECIMAL

FFAA00


CMYK

C —
M 100%
Y 100%
K 10%

PANTONE

1805

NCS

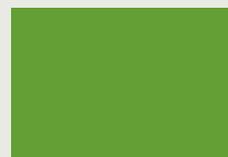
S 1580-Y90R

RGB

R 230%
G 30%
B 30%

HEXADECIMAL

E61E1E


CMYK

C 56%
M —
Y 100%
K 22%

PANTONE

377

NCS

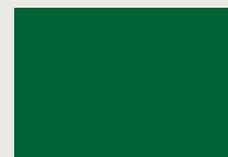
S 2070-G40Y

RGB

R 130%
G 180%
B 70%

HEXADECIMAL

82B446


CMYK

C 100%
M —
Y 90%
K 50%

PANTONE

349

NCS

S 4550-G10Y

RGB

R —
G 100%
B 50%

HEXADECIMAL

006432


CMYK

C 100%
M 70%
Y —
K 60%

PANTONE

294

NCS

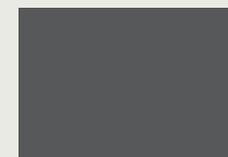
S 4550-R80B

RGB

R —
G 70%
B 130%

HEXADECIMAL

004682


CMYK

C —
M —
Y —
K 80%

PANTONE

445

NCS

S 7005-R50B

RGB

R 60%
G 60%
B 60%

HEXADECIMAL

3C3C3C

2.10 Tipografia oficial

Foram consideradas como tipografias oficiais as famílias THE SANS e TREBUCHET MS para toda a comunicação do Governo de Portugal.

/ 19

The Sans

— O tipo de letra oficial a ser utilizado em toda a comunicação impressa do Governo de Portugal.

THE SANS EXTRA LIGHT

ABCDEFGHIJKLMNOPQRSTUVWXYZ
abcdefghijklmnopqrstuvwxyz
0123456789 \$%& (.,;:!?)

THE SANS PLAIN ITALIC

*ABCDEFGHIJKLMNOPQRSTUVWXYZ
abcdefghijklmnopqrstuvwxyz
0123456789 \$%& (.,;:!?)*

THE SANS BLACK

**ABCDEFGHIJKLMNOPQRSTUVWXYZ
abcdefghijklmnopqrstuvwxyz
0123456789 \$%& (.,;:!?)**

THE SANS PLAIN

ABCDEFGHIJKLMNOPQRSTUVWXYZ
abcdefghijklmnopqrstuvwxyz
0123456789 \$%& (.,;:!?)

THE SANS BOLD

**ABCDEFGHIJKLMNOPQRSTUVWXYZ
abcdefghijklmnopqrstuvwxyz
0123456789 \$%& (.,;:!?)**

Trebuchet

— O tipo de letra oficial a ser utilizado em toda a comunicação digital do Governo de Portugal.

TREBUCHET MS REGULAR

ABCDEFGHIJKLMNOPQRSTUVWXYZ
abcdefghijklmnopqrstuvwxyz
0123456789 \$%& (.,;:!?)

TREBUCHET MS BOLD

**ABCDEFGHIJKLMNOPQRSTUVWXYZ
abcdefghijklmnopqrstuvwxyz
0123456789 \$%& (.,;:!?)**

TREBUCHET MS ITALIC

*ABCDEFGHIJKLMNOPQRSTUVWXYZ
abcdefghijklmnopqrstuvwxyz
0123456789 \$%& (.,;:!?)*

TREBUCHET MS BOLD ITALIC

***ABCDEFGHIJKLMNOPQRSTUVWXYZ
abcdefghijklmnopqrstuvwxyz
0123456789 \$%& (.,;:!?)***

3.0

20/

Arquitetura de Identidade

Tratando-se de uma identidade presente em toda a comunicação governativa que funciona como elemento unificador, foi necessário definir uma arquitetura de identidade que permita a convivência com outros órgãos de Governo (Ministérios, Secretárias e Secretários de Estado), ou com outros intervenientes específicos

- 3.1 Princípio visual da arquitetura de identidade do Governo de Portugal
- 3.2 Regras de aplicação da arquitetura de identidade em materiais de comunicação
- 3.3 Extensão horizontal
- 3.4 Extensão horizontal a 1 cor
- 3.5 Extensão vertical
- 3.6 Extensão vertical a 1 cor

3.1 Princípio visual da arquitetura de identidade do Governo de Portugal

O princípio é simples e orgânico: o Governo de Portugal é o centro. Os diferentes órgãos são extensões que aplicam as políticas provenientes dessa origem. Tendo este princípio, foi criado um sistema de módulos que permite organizar de forma hierárquica a colocação das diversas designações que convivem com a identidade.

Extensão horizontal

a leitura é feita da esquerda para a direita



Extensão Vertical

a leitura é feita de cima para baixo



3.2 Regras de aplicação da arquitetura de identidade em materiais de comunicação

⚠ NÃO É AUTORIZADA A CRIAÇÃO DE NOVAS EXTENSÕES DE IDENTIDADE:

Sempre que houver a necessidade de criar uma nova extensão (órgão emissor de comunicação) dentro da Arquitetura de Identidade do Governo de Portugal, deve-se consultar o Gabinete do Ministro Adjunto e dos Assuntos Parlamentares para desenvolvimento da mesma .

/ 23

Aplicação Interna

Entende-se como "Aplicação Interna" a comunicação que é efetuada entre todos os Órgãos Governativos.

Exº Ministérios, Secretários e Secretárias de Estado

Regra nº1

Cada Órgão Governativo assina os seus próprios documentos de estacionário, formulários e impressos.

Aplicação Externa

Entende-se como "Aplicação Externa" a comunicação que é efetuada a partir de Organismos Públicos Governamentais.

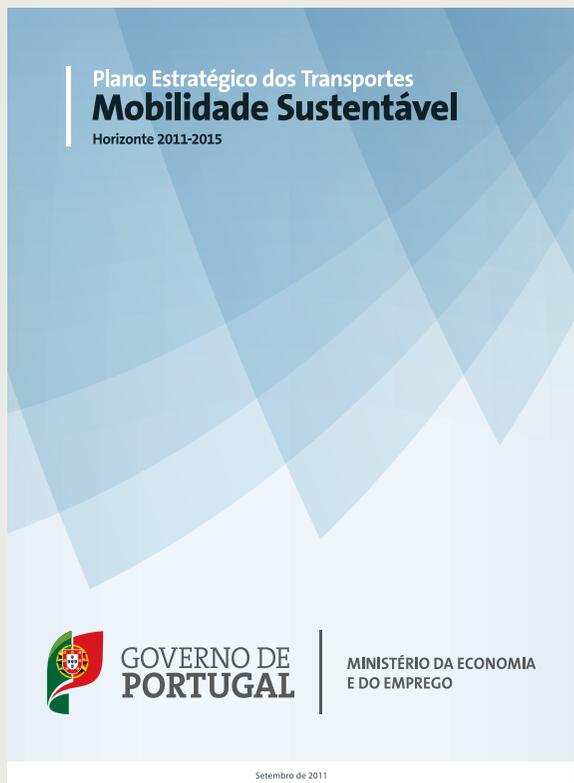
Exº Institutos e Autoridades.

Regra nº2

Cada Organismo Público Governamental assina os seus próprios documentos com a Identidade Governo de Portugal e o respetivo Órgão Governativo.

Regra nº3

No caso de apoios institucionais, patrocínios, mecenato, as peças são assinadas apenas com a Identidade Governo de Portugal.



3.3 Extensão horizontal

24/

A usar em reproduções de quadricomia (cmyk) ou sistemas digitais (rgb).
As relações estabelecidas entre todos os elementos da composição, forma envolvente e comportamentos sobre cores e fundos não devem, em circunstância alguma, ser alteradas.

EXTENSÃO HORIZONTAL SOBRE FUNDOS CLAROS



EXTENSÃO SOBRE FUNDOS ESCUROS



3.4 Extensão horizontal a 1 cor

⚠ A APLICAÇÃO DESTA VERSÃO É VÁLIDA SOMENTE NOS SEGUINTE CASOS:

Reprodução em sistemas de menor definição a uma cor ou, exclusivamente, em propostas gráficas onde coexistam (a 1 cor) a Identidade Governo de Portugal e outras, sob a comunicação de uma entidade. A Identidade Governo de Portugal poderá, portanto, incorporar a cor da própria comunicação dessa entidade.

EXTENSÃO HORIZONTAL A 1 COR - POSITIVO



EXTENSÃO HORIZONTAL A 1 COR - NEGATIVO



3.5 Extensão vertical

26 /

A usar em reproduções de quadricomia (cmyk) ou sistemas digitais (rgb).
As relações estabelecidas entre todos os elementos da composição, reduções, forma envolvente e comportamentos sobre cores e fundos não devem, em circunstância alguma, ser alteradas.

EXTENSÃO VERTICAL SOBRE FUNDOS CLAROS



EXTENSÃO VERTICAL SOBRE FUNDOS ESCUROS



3.6 Extensão vertical a 1 cor

⚠ A APLICAÇÃO DESTA VERSÃO É VÁLIDA SOMENTE NOS SEGUINTE CASOS:

Reprodução em sistemas de menor definição a uma cor ou, exclusivamente, em propostas gráficas onde coexistam (a 1 cor) a Identidade Governo de Portugal e outras, sob a comunicação de uma entidade. A Identidade Governo de Portugal poderá, portanto, incorporar a cor da própria comunicação dessa entidade.

EXTENSÃO VERTICAL A 1 COR - POSITIVO



EXTENSÃO VERTICAL A 1 COR - NEGATIVO



4.0

28 /

Universo Gráfico da Identidade

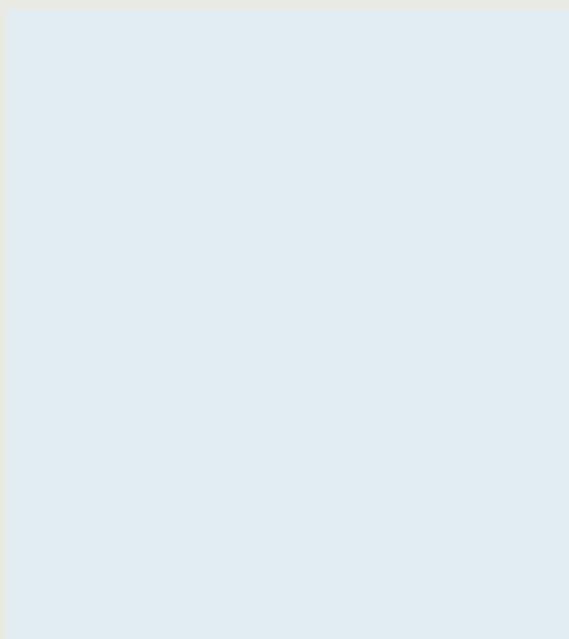
Definição do universo gráfico do Governo de Portugal: todos os elementos visuais, para além do logotipo, necessários ao enriquecimento e consolidação da identidade visual do Governo de Portugal

- 4.1 Fundos de cor planas
- 4.2 Fundos gráficos
- 4.3 Iconografia oficial

4.1 Fundos de cor planas

Foram definidos 3 fundos planos a serem utilizados na comunicação do Governo de Portugal.

30/



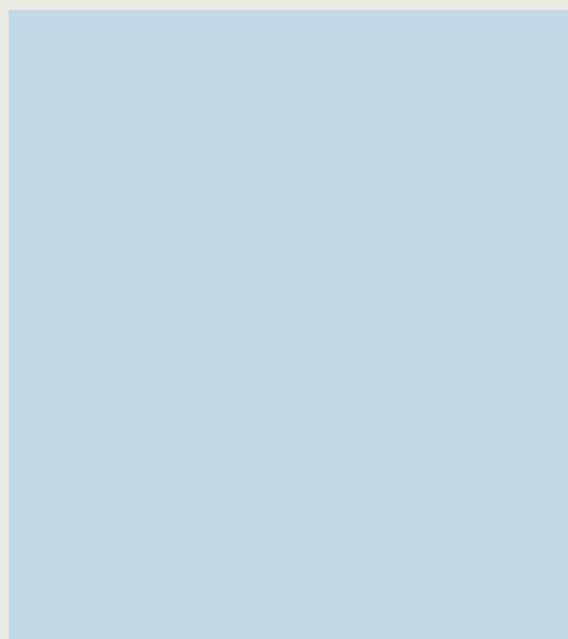
COR 1

CMYK
C 10%
M 03%
Y 03%
K —

PANTONE
656
NCS
S 0515-R80B

RGB
R 218
G 227
B 234

HEXADECIMAL
DAE3EA



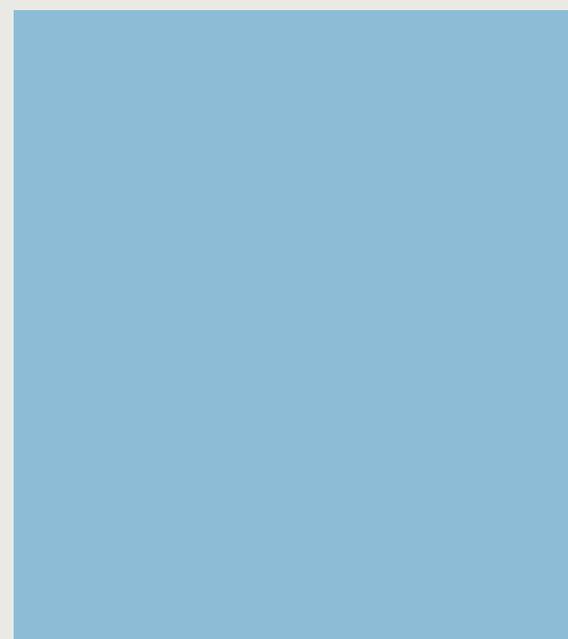
COR 2

CMYK
C 20%
M 03%
Y 03%
K 05%

PANTONE
643
NCS
S 1020-R80B

RGB
R 195
G 211
B 223

HEXADECIMAL
C3D3DF



COR 3

CMYK
C 40%
M 10%
Y 05%
K 05%

PANTONE
644
NCS
S 2030-R90B

RGB
R 147
G 177
B 204

HEXADECIMAL
93B1CC

4.2 Fundos gráficos

Foram definidos 3 fundos gráficos a serem utilizados na comunicação do Governo de Portugal. Diferentes enquadramentos de cada um resultam em diversas possibilidades de utilização. Estes fundos gráficos utilizam como base cromática as cores apresentadas na página anterior.

/ 31

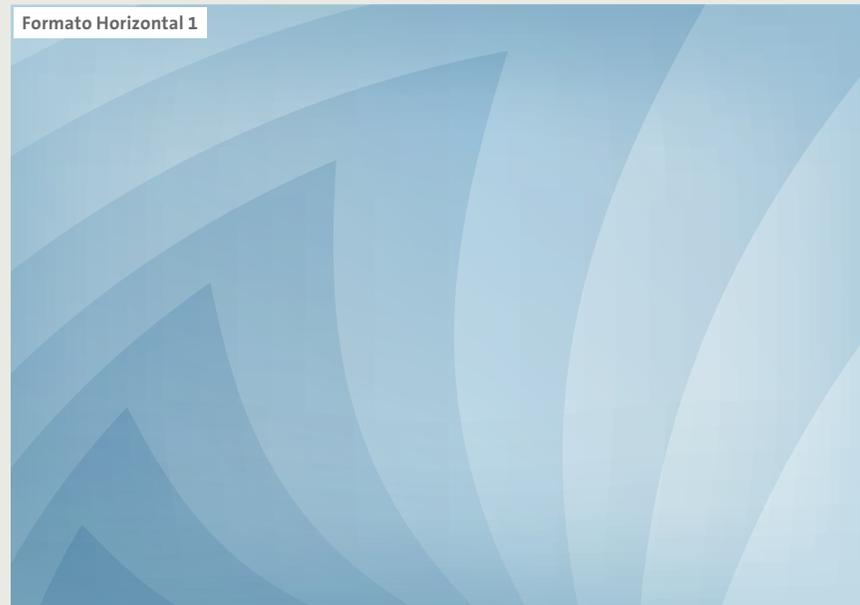
FUNDO GRÁFICO 1



4.2 Fundos gráficos

32/

FUNDO GRÁFICO 2



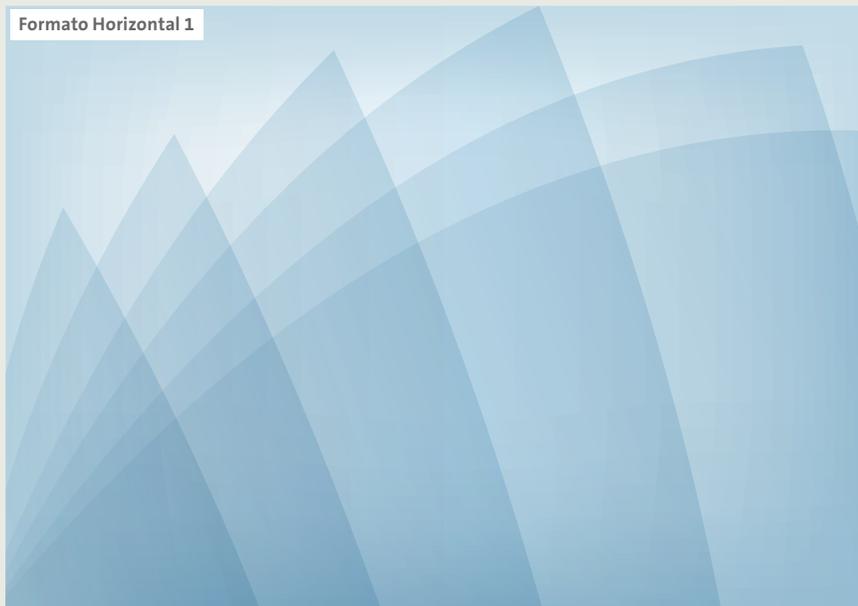
4.2 Fundos gráficos

FUNDO GRÁFICO 3

Formato Vertical 1



Formato Horizontal 1



Formato Vertical 2



Formato Horizontal 2

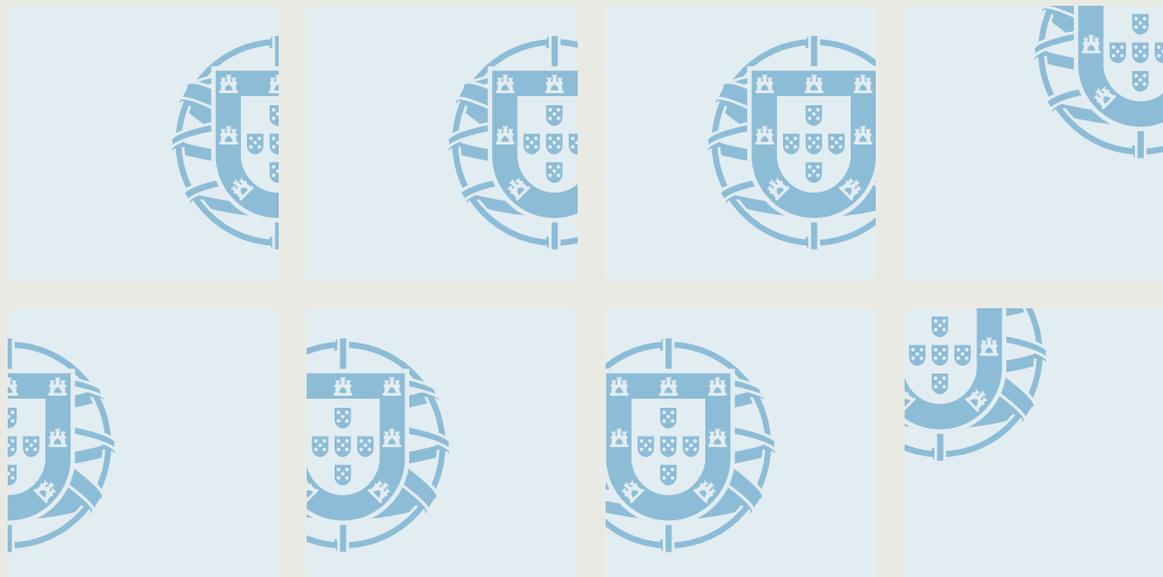


4.3 Iconografia oficial

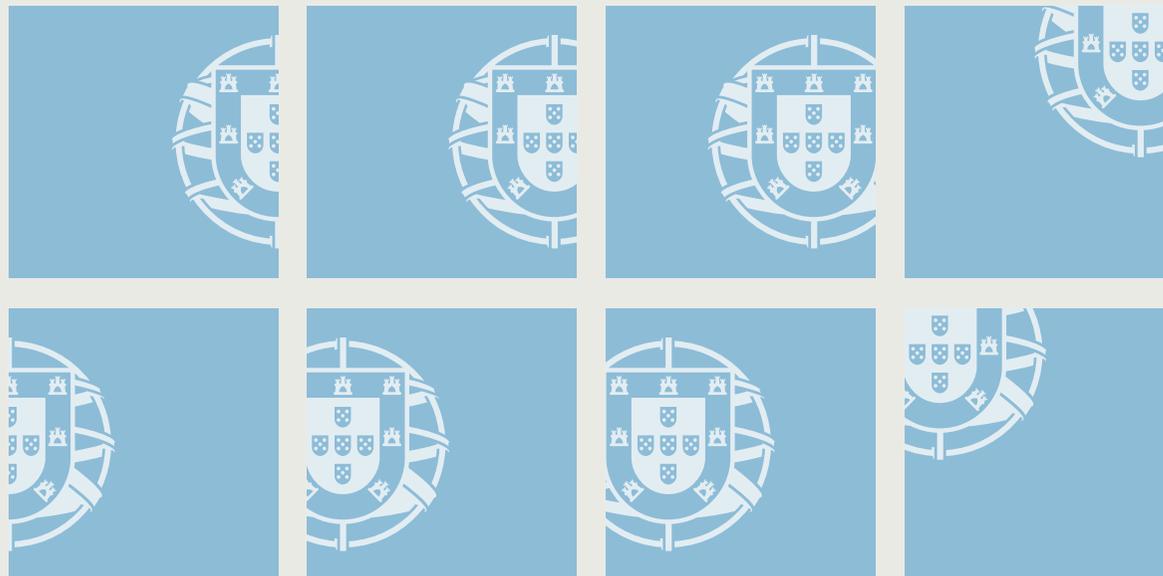
34/

A iconografia do Universo gráfico do Governo de Portugal consiste nos elementos abaixo representados, aplicados isoladamente ou em padrão. A Esfera Armilar Manuelina e o Escudo Português deverão ser usados em situações de máxima importância institucional e podem abdicar do uso da Identidade Governo de Portugal.

ESFERA ARMILAR POSITIVO



ESFERA ARMILAR NEGATIVO

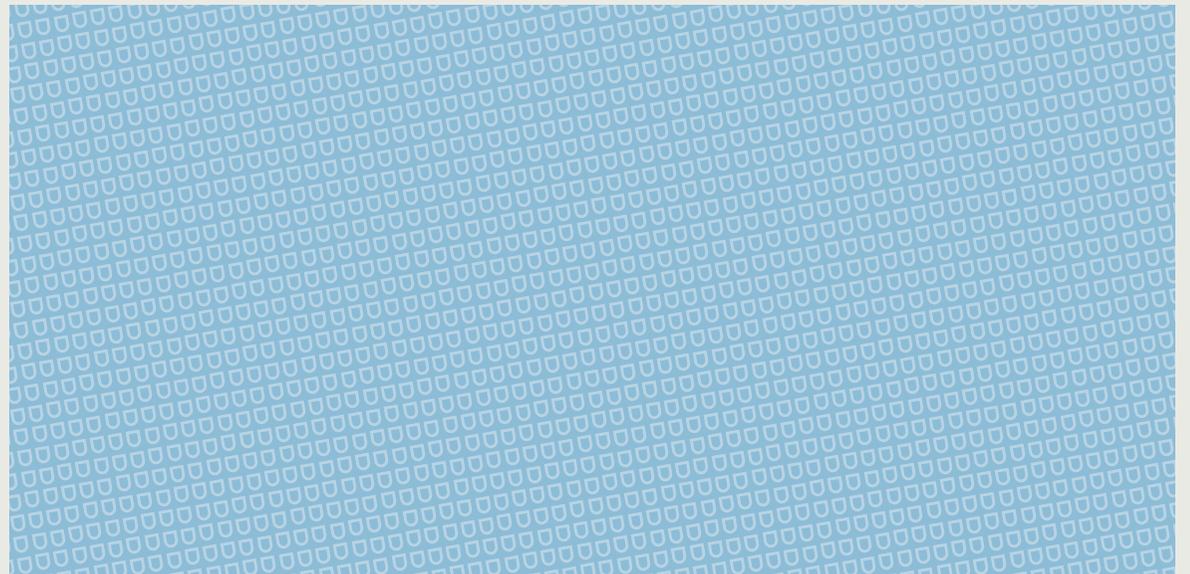
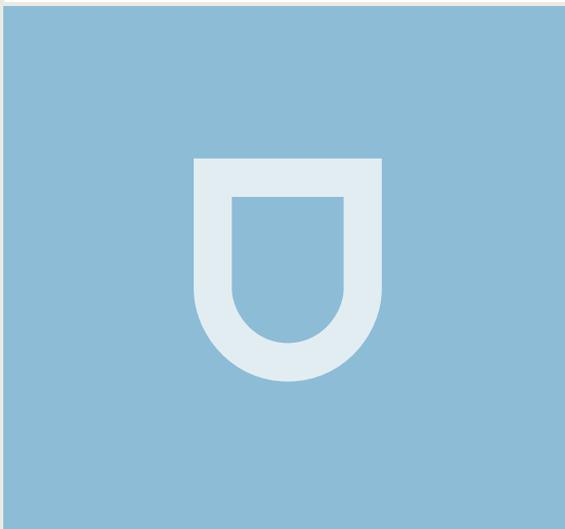


4.3 Iconografia oficial

ESCUDO POSITIVO



ESCUDO NEGATIVO



5.0

36/

Comportamento cromático

O comportamento da Identidade Governo de Portugal sobre diversos fundos cromáticos e fotográficos

- 5.1 Comportamento da identidade sobre fundos cromáticos e monocromáticos
- 5.2 Comportamento da arquitetura de identidade sobre fundos cromáticos e monocromáticos

5.1 Comportamento da identidade sobre fundos cromáticos e monocromáticos

FUNDOS CROMÁTICOS ESCUROS

Versão Principal sobre fundos escuros



FUNDOS MONOCROMÁTICOS ESCUROS

Versão Principal a 1 cor - Negativo



FUNDOS CROMÁTICOS CLAROS

Versão Principal sobre fundos claros



FUNDOS MONOCROMÁTICOS CLAROS

Versão Principal a 1 cor - Positivo



FUNDOS FOTOGRÁFICOS



FUNDOS FOTOGRÁFICOS



5.1 Comportamento da identidade sobre fundos cromáticos e monocromáticos

FUNDOS CROMÁTICOS ESCUROS

Versão Secundária sobre fundos escuros



FUNDOS MONOCROMÁTICOS ESCUROS

Versão Secundária a 1 cor - Negativo



FUNDOS CROMÁTICOS CLAROS

Versão Secundária sobre fundos claros



FUNDOS MONOCROMÁTICOS CLAROS

Versão Secundária a 1 cor - Positivo



FUNDOS FOTOGRÁFICOS



FUNDOS FOTOGRÁFICOS



5.1 Comportamento da identidade sobre fundos cromáticos e monocromáticos

FUNDOS CROMÁTICOS ESCUROS

Versão de Extrema Horizontalidade sobre fundos escuros



FUNDOS MONOCROMÁTICOS ESCUROS

Versão de Extrema Horizontalidade a 1 cor - Negativo



FUNDOS CROMÁTICOS CLAROS

Versão de Extrema Horizontalidade sobre fundos claros



FUNDOS MONOCROMÁTICOS CLAROS

Versão de Extrema Horizontalidade a 1 cor - Positivo



FUNDOS FOTOGRÁFICOS



FUNDOS FOTOGRÁFICOS



5.1 Comportamento da identidade sobre fundos cromáticos e monocromáticos

FUNDOS CROMÁTICOS ESCUROS

Versão Iconográfica sobre fundos escuros



GOVERNO DE PORTUGAL

FUNDOS MONOCROMÁTICOS ESCUROS

Versão Iconográfica a 1 cor - Negativo



GOVERNO DE PORTUGAL

FUNDOS CROMÁTICOS CLAROS

Versão Iconográfica sobre fundos claros



GOVERNO DE PORTUGAL

FUNDOS MONOCROMÁTICOS CLAROS

Versão Iconográfica a 1 cor - Positivo



GOVERNO DE PORTUGAL

FUNDOS FOTOGRÁFICOS



GOVERNO DE PORTUGAL

FUNDOS FOTOGRÁFICOS



GOVERNO DE PORTUGAL



GOVERNO DE PORTUGAL



GOVERNO DE PORTUGAL

5.2 Comportamento da arquitetura de identidade sobre fundos cromáticos e monocromáticos

FUNDOS CROMÁTICOS ESCUROS

Extensão Horizontal sobre fundos escuros



FUNDOS MONOCROMÁTICOS ESCUROS

Extensão Horizontal a 1 cor - Negativo



FUNDOS CROMÁTICOS CLAROS

Extensão Horizontal sobre fundos claros



FUNDOS MONOCROMÁTICOS CLAROS

Extensão Horizontal a 1 cor - Positivo



FUNDOS FOTOGRÁFICOS



FUNDOS FOTOGRÁFICOS



5.2 Comportamento da arquitetura de identidade sobre fundos cromáticos e monocromáticos

FUNDOS CROMÁTICOS ESCUROS

Extensão Vertical sobre fundos escuros



FUNDOS MONOCROMÁTICOS ESCUROS

Extensão Vertical a 1 cor - Negativo



FUNDOS CROMÁTICOS CLAROS

Extensão Vertical sobre fundos claros



FUNDOS MONOCROMÁTICOS CLAROS

Extensão Vertical a 1 cor - Positivo



FUNDOS FOTOGRÁFICOS



FUNDOS FOTOGRÁFICOS



6.0

44/

Restrições

Erros a evitar na aplicação da Identidade Governo de Portugal

6.1 Restrições de identidade

6.1 Restrições de identidade

46 /

			
<p>1 NÃO DEFORMAR A IDENTIDADE OU UTILIZAR EM ORIENTAÇÕES NÃO CONTEMPLADAS.</p>	<p>2 NÃO ALTERAR A POSIÇÃO OU PROPORÇÃO DOS ELEMENTOS DA IDENTIDADE</p>	<p>3 NÃO UTILIZAR A IDENTIDADE EM DIMENSÕES INFERIORES AO ESTIPULADO</p>	<p>4 NÃO ADICIONAR SLOGANS</p>
			
<p>5 NÃO UTILIZAR TIPOGRAFIA INCORRECTA</p>	<p>6 NÃO UTILIZAR PARTES DA IDENTIDADE.</p>	<p>7 NÃO UTILIZAR VERSÕES DA IDENTIDADE EM FUNDOS INCORRECTOS O comportamento cromático da identidade foi criteriosamente estudado e não deve, em circunstância alguma, ser alterado.</p>	<p>8 NÃO UTILIZAR CORES INCORRECTAS As cores foram rigorosamente definidas, pelo que se desaconselha outras referências de cores, ainda que visualmente semelhantes.</p>

6.1 Restrições de identidade

<p>9 NÃO INVERTER A UTILIZAÇÃO DAS VERSÕES A 1 COR, EM POSITIVO E NEGATIVO.</p> <p>Cada uma destas versões não difere apenas na cor, têm construções diferentes para que a leitura do símbolo seja sempre igual e nunca invertida, como aqui se simula.</p>		
<p>10 NÃO ALTERAR A ÁREA DE PROTEÇÃO ENTRE A IDENTIDADE E OUTROS ELEMENTOS.</p> <p>As relações estabelecidas entre a identidade, (incluindo a sua forma envolvente) e outros elementos externos foram cuidadosamente estudadas e não devem, em circunstância alguma, ser alteradas.</p>		
<p>11 NÃO INVERTER A HIERARQUIA ESTABELECIDA ENTRE O GOVERNO DE PORTUGAL E OS RESTANTES ÓRGÃOS GOVERNAMENTAIS</p>		
<p>12 NÃO UTILIZAR A VERSÃO SECUNDÁRIA NAS EXTENSÕES DOS ORGANISMOS GOVERNAMENTAIS</p> <p>Nas extensões dos organismos governamentais deverá ser usada única e exclusivamente a versão principal da identidade do Governo de Portugal.</p>		
<p>13 NÃO ADICIONAR ÓRGÃOS À ESTRUTURA EXISTENTE</p>		

7.0

48 /

Aplicações Impressas

A correta aplicação, difusão e percepção da Identidade Governo de Portugal, de forma a manter a coerência da comunicação ao longo do tempo

7.1 Exemplos de aplicação da identidade em estacionário

7.2 Exemplos de comunicação

7.1 Exemplos de aplicação da identidade em estacionário

50/

ESTACIONÁRIO MINISTÉRIOS



7.1 Exemplos de aplicação da identidade em estacionário

ESTACIONÁRIO MINISTÉRIOS



Nome Destinatário
Morada, número porta, andar
1000-000 LISBOA
Portugal

PARA/TO
Lorem Ipsum Dolor Dit Amet

DE/FROM
Lorem Ipsum Dolor Dit Amet

REF
3229915

N.PP
3229915

DATA/DATE
08/25/11

Assunto/Subject: Lorem ipsum dolor sit amet tincidunt ut laoreet dolore magna aliquam erat volutpat.
... sit amet, consectetur adipiscing elit, sed diam nonummy nibh euismod tincidunt
... volutpat. Ut wisi enim ad minim veniam, quis nostrud exerci
... modo consequat. Duis autem vel eum
... lore eu feugiat nulla

7.1 Exemplos de aplicação da identidade em estacionário

52/

ESTACIONÁRIO MINISTÉRIOS



7.1 Exemplos de aplicação da identidade em estacionário

ESTACIONÁRIO MINISTÉRIOS



7.2 Exemplos de comunicação

54/

A Identidade Governo de Portugal será introduzida nos impressos e formulários, integrada nas cores e grelhas já anteriormente criadas, desde que respeitando as regras gerais de utilização. Neste caso estão a ser utilizadas respetivamente as versões: Principal a 1 cor-positivo e Secundária a 1 cor-positivo.

FORMULÁRIOS INSTITUCIONAIS

GOVERNO DE PORTUGAL | **MINISTÉRIO DA SOLIDARIEDADE E DA SEGURANÇA SOCIAL**

RESTITUIÇÃO DE CONTRIBUIÇÕES E QUOTIZAÇÕES INDEVIDAMENTE PAGAS (1)

1 ELEMENTOS RELATIVOS AO REQUERENTE

Nome/Designação da firma _____ N.º Identificação Fiscal _____

N.º Identificação de Segurança Social _____

Morada _____ E-mail _____

Código Postal _____ Telefone _____

Localidade _____

2 ELEMENTOS RELATIVOS AO EMPREGADOR (a preencher no caso de o requerente ser trabalhador)

Nome/Designação da firma _____ N.º Identificação Fiscal _____

N.º Identificação de Segurança Social _____

Morada _____ E-mail _____

Código Postal _____ Telefone _____

Localidade _____

GOVERNO DE PORTUGAL | **MINISTÉRIO DAS FINANÇAS**

2.º IRS MODELO 3

DECLARAÇÃO DE RENDIMENTOS

DECLARAÇÃO DE RENDIMENTOS (2011)

ANTES DE PREENCHER LEIA ATENTAMENTE TODO O IMPRESSO E CONSULTE O REGULAMENTO

1 SERVIÇO DE FINANÇAS DA ÁREA DO DOMÍLIO FISCAL (DIREÇÃO GERAL DOS IMPOSTOS) | 2 ANO DOS RENDIMENTOS | 3 RESERVA

Código do Serviço de Finanças: 61 | 42 | 2

3 COMPOSIÇÃO DO AGREGADO FAMILIAR

4 NOME(S) DO(S) SUJEITO(S) PASSIVO(S) | 5 N.º IDENTIFICAÇÃO FISCAL DO SUJEITO PASSIVO

A Sujeito Passivo A | 63 | 64

B Sujeito Passivo B | 65

6 DEPENDENTES NÃO DEPENDENTES

D 1 NIF | D 2 NIF | D 3 NIF | D 4 NIF

Dependentes com idade inferior no igual a 3 anos | Dependentes com idade superior a 3 anos

7 NATUREZA DA DECLARAÇÃO

8 1.ª declaração do art. 1.º | 9 RESIDÊNCIA FISCAL

RESIDENTES | R. A. Açores | 10 REPRESENTANTE NIF NIPC

A Continente | 11

B NÃO RESIDENTES | 12

Se reside na União Europeia ou no Espaço Económico Europeu indique se opta por um dos regimes abaixo indicados

Preferente a tributação pelo regime geral | 13

Preferente a tributação pelo regime especial | 14

Preferente a tributação pelo regime de não residentes | 15

Preferente a tributação pelo regime de não residentes não sujeitos | 16

Preferente a tributação pelo regime de não residentes não sujeitos | 17

Preferente a tributação pelo regime de não residentes não sujeitos | 18

Preferente a tributação pelo regime de não residentes não sujeitos | 19

Preferente a tributação pelo regime de não residentes não sujeitos | 20

Preferente a tributação pelo regime de não residentes não sujeitos | 21

Preferente a tributação pelo regime de não residentes não sujeitos | 22

Preferente a tributação pelo regime de não residentes não sujeitos | 23

Preferente a tributação pelo regime de não residentes não sujeitos | 24

Preferente a tributação pelo regime de não residentes não sujeitos | 25

Preferente a tributação pelo regime de não residentes não sujeitos | 26

Preferente a tributação pelo regime de não residentes não sujeitos | 27

Preferente a tributação pelo regime de não residentes não sujeitos | 28

Preferente a tributação pelo regime de não residentes não sujeitos | 29

Preferente a tributação pelo regime de não residentes não sujeitos | 30

Preferente a tributação pelo regime de não residentes não sujeitos | 31

Preferente a tributação pelo regime de não residentes não sujeitos | 32

Preferente a tributação pelo regime de não residentes não sujeitos | 33

Preferente a tributação pelo regime de não residentes não sujeitos | 34

Preferente a tributação pelo regime de não residentes não sujeitos | 35

Preferente a tributação pelo regime de não residentes não sujeitos | 36

Preferente a tributação pelo regime de não residentes não sujeitos | 37

Preferente a tributação pelo regime de não residentes não sujeitos | 38

Preferente a tributação pelo regime de não residentes não sujeitos | 39

Preferente a tributação pelo regime de não residentes não sujeitos | 40

Preferente a tributação pelo regime de não residentes não sujeitos | 41

Preferente a tributação pelo regime de não residentes não sujeitos | 42

Preferente a tributação pelo regime de não residentes não sujeitos | 43

Preferente a tributação pelo regime de não residentes não sujeitos | 44

Preferente a tributação pelo regime de não residentes não sujeitos | 45

Preferente a tributação pelo regime de não residentes não sujeitos | 46

Preferente a tributação pelo regime de não residentes não sujeitos | 47

Preferente a tributação pelo regime de não residentes não sujeitos | 48

Preferente a tributação pelo regime de não residentes não sujeitos | 49

Preferente a tributação pelo regime de não residentes não sujeitos | 50

Preferente a tributação pelo regime de não residentes não sujeitos | 51

Preferente a tributação pelo regime de não residentes não sujeitos | 52

Preferente a tributação pelo regime de não residentes não sujeitos | 53

Preferente a tributação pelo regime de não residentes não sujeitos | 54

Preferente a tributação pelo regime de não residentes não sujeitos | 55

Preferente a tributação pelo regime de não residentes não sujeitos | 56

Preferente a tributação pelo regime de não residentes não sujeitos | 57

Preferente a tributação pelo regime de não residentes não sujeitos | 58

Preferente a tributação pelo regime de não residentes não sujeitos | 59

Preferente a tributação pelo regime de não residentes não sujeitos | 60

Preferente a tributação pelo regime de não residentes não sujeitos | 61

Preferente a tributação pelo regime de não residentes não sujeitos | 62

Preferente a tributação pelo regime de não residentes não sujeitos | 63

Preferente a tributação pelo regime de não residentes não sujeitos | 64

Preferente a tributação pelo regime de não residentes não sujeitos | 65

Preferente a tributação pelo regime de não residentes não sujeitos | 66

Preferente a tributação pelo regime de não residentes não sujeitos | 67

Preferente a tributação pelo regime de não residentes não sujeitos | 68

Preferente a tributação pelo regime de não residentes não sujeitos | 69

Preferente a tributação pelo regime de não residentes não sujeitos | 70

Preferente a tributação pelo regime de não residentes não sujeitos | 71

Preferente a tributação pelo regime de não residentes não sujeitos | 72

Preferente a tributação pelo regime de não residentes não sujeitos | 73

Preferente a tributação pelo regime de não residentes não sujeitos | 74

Preferente a tributação pelo regime de não residentes não sujeitos | 75

Preferente a tributação pelo regime de não residentes não sujeitos | 76

Preferente a tributação pelo regime de não residentes não sujeitos | 77

Preferente a tributação pelo regime de não residentes não sujeitos | 78

Preferente a tributação pelo regime de não residentes não sujeitos | 79

Preferente a tributação pelo regime de não residentes não sujeitos | 80

Preferente a tributação pelo regime de não residentes não sujeitos | 81

Preferente a tributação pelo regime de não residentes não sujeitos | 82

Preferente a tributação pelo regime de não residentes não sujeitos | 83

Preferente a tributação pelo regime de não residentes não sujeitos | 84

Preferente a tributação pelo regime de não residentes não sujeitos | 85

Preferente a tributação pelo regime de não residentes não sujeitos | 86

Preferente a tributação pelo regime de não residentes não sujeitos | 87

Preferente a tributação pelo regime de não residentes não sujeitos | 88

Preferente a tributação pelo regime de não residentes não sujeitos | 89

Preferente a tributação pelo regime de não residentes não sujeitos | 90

Preferente a tributação pelo regime de não residentes não sujeitos | 91

Preferente a tributação pelo regime de não residentes não sujeitos | 92

Preferente a tributação pelo regime de não residentes não sujeitos | 93

Preferente a tributação pelo regime de não residentes não sujeitos | 94

Preferente a tributação pelo regime de não residentes não sujeitos | 95

Preferente a tributação pelo regime de não residentes não sujeitos | 96

Preferente a tributação pelo regime de não residentes não sujeitos | 97

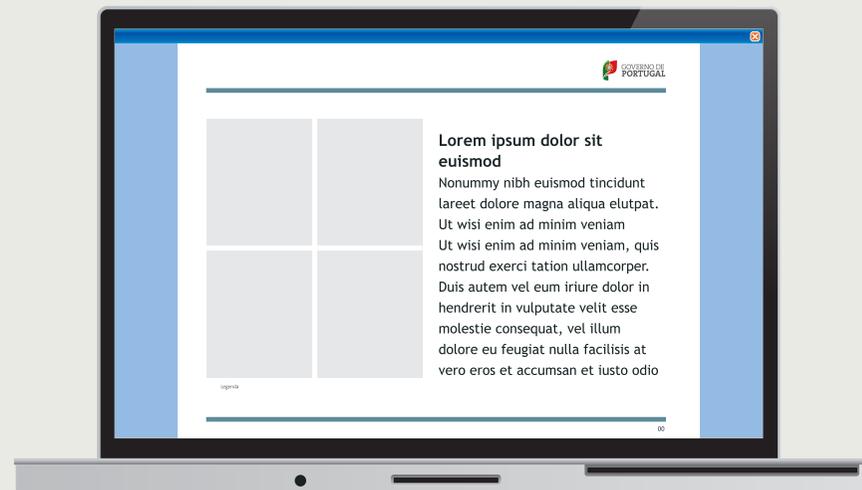
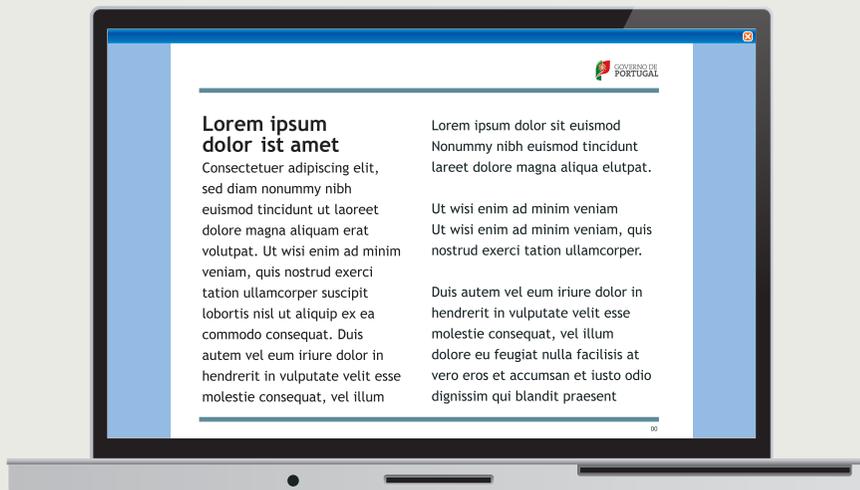
Preferente a tributação pelo regime de não residentes não sujeitos | 98

Preferente a tributação pelo regime de não residentes não sujeitos | 99

Preferente a tributação pelo regime de não residentes não sujeitos | 100

7.2 Exemplos de comunicação

MODELOS DE APRESENTAÇÃO — GOVERNO



8.0

56/

Aplicações Digitais

Aplicação da Identidade Governo de Portugal em suportes digitais

8.1 Ícones para aplicações em computadores e equipamentos móveis

8.2 Assinaturas de email

8.1 Ícones para aplicações em computadores e equipamentos móveis

58/

! A APLICAÇÃO DESTA VERSÃO É VÁLIDA SOMENTE NOS SEGUINTE CASOS:
Em sistemas digitais (rgb).

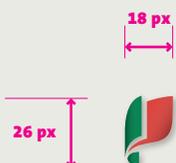
“FAVICON” ÍCONE 16 X 16 PX



Utilização nesta dimensão,
centrado em altura e largura.

A versão principal (Ícone 114 x 114 px) contém o fundo transparente. O formato GIF contém fundo branco e deverá ser utilizado como secundário e somente para versões de navegadores/ browsers mais antigos. Quando não é possível implementar a variação do formato consoante a versão do navegador deve ser utilizado o ícone de fundo branco - formato GIF ou ICO.

ÍCONE 32 X 32 PX



Utilização nesta dimensão,
centrado em altura e largura.

ÍCONE 114 X 114 PX

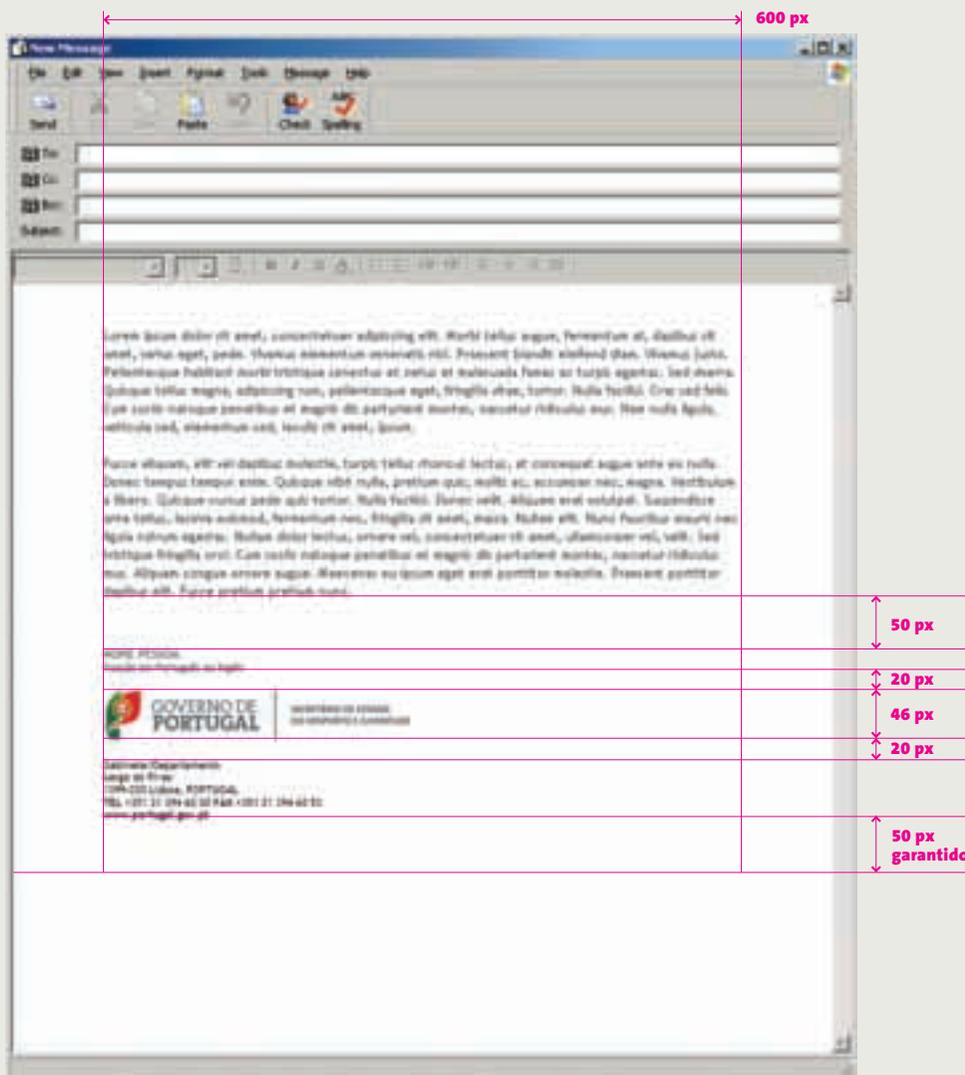


Utilização para smartphones



8.2 Assinaturas de email

TEMPLATE DE ASSINATURA DE EMAIL



EMAIL
 Cor de fundo = RGB: 255..255.255 . # FFFFFFFF
 Alinhamento vertical = ao topo
 Alinhamento horizontal = ao centro

CORPO DE TEXTO
 Margem de topo = 50 pixels
 Largura da mancha = 600 pixels
 Fonte = Trebuchet / Sans Serif
 Corpo = 12 pts
 Estilo = Regular
 Alinhamento = à esquerda

ASSINATURA DE E-MAIL
 Distância ao fim do texto = 50 pixels
 Largura total = 600 pixels
 Altura da imagem da identidade = 46 pixels

Elementos textuais:
 Fonte = Trebuchet / Sans Serif
 Entrelinha/ Leading = 12 pts
 Alinhamento = à esquerda

ENTIDADE "Nome":
 Corpo = 11 pts
 Estilo = All caps + Bold
 Cor = rgb(100, 100, 100)

ENTIDADE "Cargo PT e EN":
 Corpo = 10 pts
 Estilo = Bold
 Cor = rgb(100, 100, 100)

ENTIDADE "Gab/Dep + Morada":
 Corpo = 10 pts
 Estilo = Regular
 Cor = rgb(0, 0, 0)

ENTIDADE "Iniciais TEL/FAX.":
 Corpo = 10 pts
 Estilo = All caps + Bold
 Cor = rgb(0, 0, 0)

ENTIDADE "Website":
 Corpo = 10 pts
 Estilo = Bold
 Cor = rgb(0, 0, 0)

9.0

60/

Cenários

Princípios visuais relativos à aplicação da Identidade Governo de Portugal a cenários televisivos

9.1 Exemplos de cenários televisivos

9.1 Exemplos de cenários televisivos

62/

PLANO TV APROXIMADO 1



9.1 Exemplos de cenários televisivos

PLANO TV APROXIMADO 2



10.0

64/

Sinalética Urbana e Arquitetónica

Exemplos de como a Identidade Governo de Portugal pode ser aplicada em diferentes espaços

10.1 Placas de obra

10.2 Sinalética exterior

10.3 Sinalética interior

10.2 Sinalética exterior

FACHADAS DE EDIFÍCIOS



10.2 Sinalética exterior

68 /

FACHADAS DE EDIFÍCIOS



10.3 Sinalética interior

/ 69

INTERIORES DE EDIFÍCIOS (RECEÇÃO)

